INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CAMPUS ARACAJU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 01/2018 do

Pregão nº 08/2018

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju, com sede na Avenida Engº Gentil Tavares da Mota, 1166 Bairro Getúlio Vargas - Aracaju / Sergipe CEP.: 49055-260, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0003-63, neste ato representado pelo Direto Geral ,o Sr. Elber Ribeiro Gama, inscrito no CPF nº 973.379.405-44, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1160763 SSP/SE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2018, publicada no D.O.U. de 20/06/2018, processo administrativo n.º 23290.003408/2017-77, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material para a manutenção dos postes de energia solar, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 08/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: TUCANA ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA. - ME
CNPJ: 13.026.145/0001-03
End.: Rua Nicolau Zarvos, 167, Pq Jabaquara – São Paulo/SP - CEP 04356-080
Fone: (11) 5051-0015
E-mail: contato@tucanasolar.com.br
Representante: Umberto Cavallari

Item	Especificação	*Marca / Modelo*	Unidade	Quant. Total (Gerenciador + Participante)	*Valor Unitário*
02	Bateria Estacionária Selada Freedom (Livre de Manutenção) – com qualidade similar a Heliar ou Moura. Uso específico em sistema de ENERGIA SOLAR. Tipo: Chumbo-Ácido; Tensão Nominal: 12 VDC; Tensão máxima de Flutuação: 13,5 Vcc; Tensão máxima de Equalização: 15,5 VDC; Capacidade: 70 Ah (C-100); **Garantia de 24 meses.** Comprimento: 244mm Largura: 175mm Altura: 175mm	Fabricante Johnson Control FREEDOM DF1000	Und	80	R$378,00

3. *ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)*

3.1. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item	UASG (Gerenciador e Participantes)	Pedido Mínimo	Pedido Máximo
02	158393 – INST FED. DE ED., CIENC. E TEC. DE SE – Campus Aracaju	05	75
	158394 – INST FED. DE ED., CIENC. E TEC. DE SE – Campus Lagarto	02	05

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Aracaju/SE, 31 de julho de 2018.

Representante da empresa

Umberto Cavallari
TUCANA ENERGIA RENOVÁVEIS LTDA. ME

Representante da empresa

Elber Ribeiro Gama
IFS – CAMPUS ARACAJU

Ider de Santana Santos
Diretor Geral Substituto
Portaria Nº 2.161/2015